



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça**

**PORTARIA Nº 737 / 2021**

**A DIRETORA DA ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA REGINA FERRARI**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no parágrafo único do art. 62-B e no inciso XII do art. 62-C do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Acre,

**CONSIDERANDO** a missão institucional desta Instituição em preparar, formar e capacitar magistrados, servidores e colaboradores em busca de uma jurisdição mais célere, humanística, justa, segura e efetiva;

**CONSIDERANDO** a visão de desenvolver com excelência a formação, o aperfeiçoamento contínuo e científico e o fomento à pesquisa;

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento das ações do plano de capacitação de magistrados e servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a continuidade das atividades da Escola do Poder Judiciário, no biênio 2021/2023, com a atuação do Conselho Consultivo que tem função consultiva, deliberativa, normativa e disciplinar,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar para constituição do Conselho Consultivo da Escola do Poder Judiciário-ESJUD, biênio 2021/2023, que será presidido pela Diretora da ESJUD, os magistrados e servidores abaixo relacionados:

I - Desembargador Samoel Evangelista, Desembargador Francisco Djalma e Desembargador Laudivon Nogueira;

II - Juíza de Direito Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana, Juiz de Direito Marcelo Carvalho Coelho e Juiz de Direito Danniel Gustavo Bomfim Araújo da Silva;

III - Servidoras Iriá Farias Franca Modesto (Técnica Judiciária) e Silni Rogéria Farias Figueiredo (Técnica Judiciária).

Art. 2.º A nomeação não gerará nenhuma despesa extraordinária para a Escola do Poder Judiciário ou para o Tribunal de Justiça.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargadora Regina Ferrari**  
Diretora da Escola do Poder Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Desembargador(a)**, em 13/04/2021, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0935397** e o código CRC **898E3F4A**.